Lei nº 219 de 31 de Outubro de 1951

Autoriza aceitação de doação

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreto e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a adquirir, por doação que fazem os seus proprietários Sra Vasco Coli e cia, os leitos de sete ruas abertas no terreno denominado Vila Angélica, com as seguintes características: A primeira, em continuação à rua Barão do Rio Branco, com 100 metros de extensão por 10 de largura; a segunda, parte da rua Barão do Rio Branco e termina na estrada dos Batatas, com 136 metros de extensão por 10 de largura; a terceira, parte da rua Antônio Martins Sampaio, com a extensão de 428 metros por 12 de largura; quarta, começa no início da estrada dos Batatas, com 299 metros de extensão por 10 de largura; a quinta, começa na confluência da estrada dos Batatas com a projetada rua da Bôa Vista, medindo 176 metros de extensão por 10 de largura; a sexta, começa na estrada dos Batatas, atravessa a projetada rua Duque de Caxias e termina na projetada avenida Angélica, com 126 metros de extensão por 10 de largura; e a sétima, começa na estrada dos Batatas, atravessa as projetadas ruas Santa Luíz e Duque de Caxias e termina na Avenida Angelica, tambem projetada, com 187 metros de extensão por 10 de largura.

Artigo 2º - Realizada essa doação, mediante escritura pública, a primeira ficará denominada "Rua Barão do Rio Branco", a segunda, "Rua Princeza Izabel", a terceira, "Avenida Angélica", a quarta, "Rua Duque de Caxias", a quinta, "Rua Santa Luíz", a sexta, "Rua Bôa Vista" e a setima, "Rua Carlos Gomes," ficando imediatamente entregues ao uso público, e isentos de impostos, por cinco anos, os lotes não vendidos.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz, em 31 de Outubro de 1951. -

Ramiro Martins
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 31 de Outubro de 1951. -

Guimarães
Secretário da Prefeitura